

4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Serão indeferidas:

a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 16_/SVMA.G/2021 - DPHM, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

I. Mobiliário e infraestrutura

1. Serviços de reformas e/ou obras de restauro nas edificações das Unidades Operacionais como escritórios, estufas, ripados, laboratórios, caixas d'água, acervo botânico e outras estruturas de apoio;

2. Serviços de implantação e/ou manutenção de estufas agrícolas, com sistema automatizado de irrigação e bancadas, específicas para a produção de mudas de espécies ornamentais;

3. Serviços de reformas e/ou manutenção em equipamentos como cabines primárias e secundárias, tratores, minicarregadeira, carreta de transporte da minicarregadeira, entre outros;

4. Serviços de recuperação e/ou pavimentação de ruas e carreadores;

5. Serviços de reforma e manutenção de sistemas elétricos, hidráulicos e de drenagem;

6. Serviços de implantação e manutenção de sistema de captação e reutilização de águas pluviais;

7. Serviços de implantação e manutenção de sistema de captação de energia solar (mini usina solar fotovoltaica) e/ou mini usina de energia eólica;

8. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral (computadores, cadeiras para escritório, armários, conjunto motobomba, combustível, lubrificantes e pneus para tratores e minicarregadeira, entre outros);

9. Serviços de confecção, execução, manutenção e consultoria em projetos de irrigação e drenagem;

10. Serviços de reforma e adaptação do prédio do Viveiro Arthur Etzel, em condições de acessibilidade, para implantação do Projeto Aventura Agro-Ambiental e de demais áreas administrativas dos Viveiros Municipais;

11. Serviços de levantamento planialtimétrico do Viveiro Arthur Etzel;

12. Serviços de reforma do cercamento da área dos Viveiros Arthur Etzel e Harry Blossfeld;

13. Estação fotográfica, composta de caixa com iluminação LED embutida, papel com escala, máquina fotográfica com lente e tripé para registro dos frutos, sementes e mudas produzidos no Viveiro Harry Blossfeld;

14. Aquisição e instalação de ar condicionado e respectivas adaptações elétricas e de alvenaria para o Herbário Municipal, em especial para a sala de acervo botânico;

15. Equipamentos técnicos especializados para o Herbário Municipal: estação fotográfica para digitalização de exsiccatas, armários de aço tipo herbário, microscópio estereoscópico e computador.

II. Manejo e Produção

1. Serviços de análise interna de exemplares arbóreos (tomografia e penetragrafia) com laudo técnico;

2. Serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicativo para desktop e smartphone, para controle de produção e estoque dos Viveiros Municipais;

3. Serviços de escalador, incluso transporte e equipamentos, para coleta de amostras de árvores e plantas de dossel em fragmentos florestais;

4. Serviço de transporte em veículo 4x4 para áreas de difícil acesso nos distritos de Parelheiros e Marsilac e acesso ao extremo sul do município via Itanhaém;

5. Serviço de transporte fluvial para acesso a fragmentos florestais junto às represas Billings e Guarapiranga;

III. Interação Socioambiental

1. Serviços de confecção de publicações técnicas e/ou de divulgação científica, incluindo projeto gráfico, diagramação, edição, ilustração, fotografia, revisão de texto, impressão;

2. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual, inclusive de placas de identificação de espécies vegetais e de áreas de produção dos Viveiros Municipais e da Divisão;

3. Serviços para promoção de cursos, oficinas e atividades de Educação Ambiental e/ou Agricultura Urbana.

Edital N° de Chamamento Público n° 17_/SVMA.G/2021 - FAUNA

PROCESSO N° 6027.2019/0002072-0

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, por meio da Divisão da Fauna Silvestre em suas unidades, localizadas na região Sul e Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Vila Mariana e Perus.

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribui-

ções previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3 Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

III - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçada ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperções do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b) Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Serão indeferidas:

a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 17_/SVMA.G/2021 - FAUNA, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

DESCRICAÇÃO DE ITENS

1. Mobiliário veterinário (mesas de atendimento, auxiliares, estantes de biotério etc);

2. Equipamentos (aquecedores, balanças, geladeiras, freezers, etc)

3. Equipamentos veterinários e de laboratório (endoscópio, centrifugas, estufas, UTAs etc);

4. Equipamentos para monitoramento pós-soltura (de animais silvestres);

5. Medicamentos e insumos veterinários;

6. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

7. Reformas em edificações;

8. Reformas em recintos;

9. Construções de recintos;

10. Paisagismo;

11. Serviços de manutenção civil;

12. Captação e reutilização de águas pluviais;

13. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

14. Serviços de consultoria;

15. Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas à Fauna;

16. Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

Edital N° de Chamamento Público n° 18_/SVMA.G/2021 - PNM

PROCESSO N° 6027.2019/0002072-0

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Naturais Municipais, Unidades de Conservação de Proteção Integral localizadas em região sob jurisdição das Subprefeituras de Capela do Socorro, Parelheiros e Itaquera, quais sejam:

1. Parque Natural Municipal Itaim - PNMI;

2. Parque Natural Municipal Jaceguava - PNMJ;

3. Parque Natural Municipal Varginha - PNMV;

4. Parque Natural Municipal Bororé - PNMB

5. Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo - PNMFC.

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Naturais Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3 Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.4 Dentre os referidos Parques Naturais Municipais, o Fazenda do Carmo - PNMFC é o único a apresentar, atualmente, Plano de Manejo, conforme Decreto Municipal nº 50.201 de 07 de novembro de 2008. Por essa razão, estará habilitado a receber a maior parte dos bens, direitos e serviços dispostos no Anexo II deste Edital.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

II - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

2. As propostas devem estar em consonância com os usos permitidos no Art. 11 da Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, leis específicas dessas Unidades de Conservação municipais e quando houver, em seus Planos de Manejo.

3. Os itens 03; 04; 18; apresentados no Anexo II deste Edital, ficam restritos somente às Unidades de Conservação Municipais que dispuserem de Plano de Manejo e que atendam as normas e regras específicas da Unidade de Conservação.

III - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçada ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA/2021.

2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperções do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b) Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando

solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Serão indeferidas:

a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III - Da Inscrição e da Documentação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições, objeto do presente Edital de Chamamento, poderão ser apresentadas a qualquer tempo, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda